



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 15 da Lei 3.365/1941 e inciso XXI, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via Amigável ou Judicial, os imóveis determinados como sendo lotes nº 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) da quadra 09; lotes nº 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) da quadra 20; lotes nº 1 (um) a 20 (vinte) da quadra 36; lotes 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) da quadra 37, contendo a área de 160,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) cada lote das quadras 09 e 20, enquanto os das quadras 36 e 37 variam entre 161,90 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados), 161,98m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), 162,06m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e seis centímetros quadrados), 162,15m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e quinze centímetros quadrados), 162,23m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e vinte e três centímetros quadrados), 162,32m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e trinta e três centímetros quadrados), 162,40m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), 162,48m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), 162,57m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), 162,65m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), 162,74m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), 162,82m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), 162,90m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), 162,99m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), 163,16m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e dezesseis centímetros quadrados), 163,24m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), 163,32m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), 163,41m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), 163,49m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), 161,34m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), 161,42m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), 161,51m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), 161,59m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), e 161,68m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), que possui a área total de 8.061,42m<sup>2</sup> (oito mil, sessenta e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrados na matrícula nº 16.314, conforme se infere da Certidão nº R-3-16.314, do Cartório de Registro de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Imóveis da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontram no “**RESIDENCIAL CAPITÃO VIGÁRIO II**”, de propriedade do **LOTEAMENTO CAPITÃO VIGÁRIO LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.957.937/0001-03, sediada à Avenida Duque de Caxias, 386, Sala B, Centro, CEP: 79940-000, Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, cujos sócios são o Sr. **MILTON ANTONIO LEITE**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 9.413.511-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 044.045.258-57, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 955, Bairro Alto Cafezal, CEP 17520-020, Município de Marília, Estado de São Paulo, e o Sr. **HENRIQUE SIMÕES VIGÁRIO**, português, viúvo, empresário rural, portador da Cédula de Idade (RG) nº 9.847.886 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.271.889-91, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 80, Apartamento 204, Bloco 1, Cx 8, Centro, CEP 79940-000, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que o loteamento é representado pelo sócio Sr. **MILTON ANTONIO LEITE**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere este Decreto será destinada à construção de casas populares com recursos próprios.

**Art. 3º** Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do § 2º do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR – 0608.16.482.016.1.048-449061 – Aquisição de Imóveis – Fonte 100000

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó, 14 de fevereiro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Caarapó

